

PARECER Nº 292/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 079/2001.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, dispondo sobre a concessão de cesta básica de alimentos aos servidores municipais que especifica.

A propositura tem por objetivo à concessão, mensal, de cestas básicas compostas de gêneros alimentícios de primeira necessidade, aos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Paulo, inclusive aos aposentados e aos pensionistas do IPREM.

O direito ao recebimento das cestas é condicionado aos seguintes requisitos:

I - integrar as carreiras que componham o nível operacional;

II - possuir três ou mais dependentes, legalmente comprovados.

Ante o exposto, nada obsta ao prosseguimento do projeto, eis que está amparado nos arts. 13, I e 89 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

"Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida, esta para o especificado no art.14, dispor sobre as matérias da competência do Município, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local:"

"Art. 89 - É função do Município prestar um serviço público eficiente e eficaz, com servidores justamente remunerados e profissionalmente valorizados."

À vista dos fundamentos legais acima transcritos, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/05/01.

Arselino Tatto - Presidente

Humberto Martins - Relator

Alcides Amazonas

Celso Jatene

Gilson Barreto

Jooji Hato

Laurindo

Vanderlei de Jesus